

LEI N.º 083/2001

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, Faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art1º - Fica concedido aos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental, a partir do mês de março de ano em curso, um reajuste de 20% (vinte por cento), sobre o atual salário base percebido.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o cuput deste artigo, visa assegurar o cumprimento da Lei n.º 9.424/96, destina 60% (Sessenta por cento), no mínimo, da parcela do FUNDEF para a remuneração dos profissionais do magistério.

Art. 2º - As despesas necessárias à execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 22 de Março de 2001.

HILDEMAR ALVES GUIMARÃES

- Prefeito -